

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 215, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 591/1ª DEAM/MS, de 24 de abril de 2023, com parecer favorável do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
106041022	Aluisio Ney Timóteo	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos/MS	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/MS
119282024	Deyni Wesley Fernandes	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/MS

Campo Grande, MS, 27 de abril de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2023**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão extraordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 27 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/024.160/2023	Concurso de Remoção dos Escrivães de Polícia Judiciária	Delegacia-Geral da Polícia Civil/MS	João Reis Belo

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) por entender que se trata de situação de **risco institucional** e por força do **princípio da hierarquia** que rege a Instituição Polícia Civil, **voto favoravelmente** à participação de policiais civis em estágio probatório em concurso de remoção para concorrerem às vagas existentes antes da lotação inicial de novos policiais civis, com fundamento no artigo 2º, inciso III e artigo 82, inciso II, c/c o parágrafo único do artigo 84, todos da Lei Complementar nº 114/2005 e submeto meu voto a este Egrégio Conselho."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO**, conforme o relatório/voto, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Wilton Vilas Boas de Paula, Jorge Razanauskas Neto, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Fábio Però Correa Paes, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.